



**Lei Municipal Nº. 853/2014
De 02 de setembro de 2014.**

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 192.200,00 (Cento e Noventa e Dois Mil e Duzentos Reais) destinado a Câmara Municipal de Vereadores para atender a seguinte despesa:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade : 01 – Secretaria e Plenário da Câmara

Função: 01 – Legislativa

Programa: 01 – Processo Legislativo

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 1.092 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00.0200	- Equipamentos e Material Permanente	R\$ 192.200,00
----------------------	--------------------------------------	----------------

TOTAL	R\$
GERAL	192.200,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento corrente, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade : 01 – Secretaria e Plenário da Câmara

Função: 01 – Legislativa

Programa: 01 – Processo Legislativo

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 1.001 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00.0200	- Equipamentos e Material Permanente	R\$ 157.200,00
----------------------	--------------------------------------	----------------

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade : 01 – Secretaria e Plenário da Câmara

Função: 01 – Legislativa



Programa: 01 – Processo Legislativo

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 2.001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa:

3.1.90.11.00.00.0200 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 35.000,00

TOTAL GERAL	R\$
	192.200,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 2014.

Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal